LEI Nº 2.370 DE 28 DE ABRIL DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.518,40 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 3.518,40

SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.16.482.024.1009 – Plano Habitacional de Interesse Social
ELEMENTO DA DESPESA
33.90.36.00.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.759,20
33.90.39.00.01 _ Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica R$ 1.759,20

Art. 2º) – O valor acima mencionado, será para atender o Plano Habitacional, para orientação da Prefeitura de modo a possibilitar o acesso a moradia para população de baixa renda.

Art. 3º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo da anulação da seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.023.1.026 – Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto para Preservação de Rec. Hídricos
ELEMENTO DA DESPESA
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações R$ 3.518,40

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de abril de 2008

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal